

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2046.2026.CEL-III.PE.0021.EMPETUR PREGÃO ELETRÔNICO Nº0021/2026

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Empresa de Turismo de Pernambuco, através da Pregoeira, Gabriela de Brito A. Farias, designada pelo Exmº Senhor Diretor Presidente da EMPETUR através da Portaria EMPETUR nº 026/2026 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a CI nº 6/2026 – Diretoria Geral da Copa, e com a respectiva autorização do Diretor Presidente da EMPETUR, realizará a licitação na modalidade ESPECIAL DAS ESTATAIS – Disputa Aberta – Forma Eletrônica, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016; Regulamento de Compras da EMPETUR, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº54.700/2023, e respectivas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração sistêmica, o comissionamento, o treinamento e a operação assistida de solução integrada de áudio profissional, sonorização, captação e comunicação por voz, destinada à modernização do sistema central e à implantação da sonorização da Sala de Imprensa do Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena Pernambuco), incluindo todos os equipamentos, materiais, licenças, acessórios, mão de obra e serviços técnicos necessários à entrega da solução plenamente operacional, conforme condições, requisitos de desempenho e especificações estabelecidos neste Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 4.542.738,81 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), distribuídos em dois lotes, conforme abaixo:

LOTE I - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CENTRAL (CORE)						
	EFISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	627218-5	CONJUNTO DE SOM - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CENTRAL, COMPOSTO DE 1 MESA DIGITAL DE ÁUDIO PROFISSIONAL, 2 PROCESSADORES DIGITAL DE ÁUDIO PROFISSIONAL, 21 AMPLIFICADORES DE ÁUDIO PROFISSIONAL TIPO 1, 3 AMPLIFICADORES DE ÁUDIO PROFISSIONAL TIPO 2, 6 AMPLIFICADORES DE ÁUDIO PROFISSIONAL TIPO 3, 5 AMPLIFICADORES DE ÁUDIO PROFISSIONAL TIPO 4,, 02 ESTACOES DE CHAMADA DE EMERGENCIA E PAGING IP	UND	01	R\$1.154.641,19	R\$4.157.482,89
1.1		Fornecimento de Mesa Digital de Áudio Profissional Principal	Unidade	01	R\$367.150,82	R\$367.150,82
1.2		Fornecimento de Processador Digital de Áudio Profissional (DSP)	Unidade	02	R\$43.069,98	R\$86.139,96
1.3		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 1	Unidade	21	R\$55.728,65	R\$1.170.301,65
1.4		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 2	Unidade	03	R\$68.405,76	R\$205.217,28
1.5		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 3	Unidade	06	R\$50.876,78	R\$305.260,68

1.6		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 4	Unidade	05	R\$59.770,70	R\$298.853,50
1.7		Fornecimento de Estações de Chamada de Emergência e Paging IP	Unidade	02	R\$12.475,50	R\$24.951,00
1.8	628397-7	SERVICO DE INSTALACAO DE SOM - INSTALACAO DE SISTEMA DE SONORIZACAO CENTRAL PARA ESTADIO	Unidade	01	R\$417.000,00	R\$417.000,00
1.9	628398-5	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CLUSTER,COM MANUTENCAO CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	Unidade	16	R\$80.163,00	R\$1.282.608,00

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA CONFERENCE ROOM

		DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	627219-3	CONJUNTO DE SOM - SISTEMA DE SONORIZACAO CENTRAL,COMPOSTO DE 01 MESA DIGITAL DE AUDIO PROFISSIONAL,01 AMPLIFICADOR DE AUDIO PROFISSIONAL,06 CAIXAS ACUSTICAS DE SUPERFICIE,01 SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE AUDIO,04 MICROFONES SEM FIO HANDHELD PROFISSIONAIS,06 MICROFONES GOOSENECK PARA MESA PRINCIPAL,02 MONITORES DE AUDIO ATIVO DE REFERENCIA	UND	01	R\$318.237,50	R\$385.255,92

1.1		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional para <i>conference room</i>	Unidade	01	R\$20.000,00	R\$20.000,00
1.2		Fornecimento de Caixas Acústicas de Superfície para o Conference Room	Unidade	06	R\$2.084,24	R\$12.505,44
1.3		Fornecimento de Sistema de Distribuição de Áudio para Imprensa	Unidade	01	R\$56.760,66	R\$56.760,66
1.4		Fornecimento Microfones Sem Fio Handheld Profissionais	Unidade	04	R\$7.900,87	R\$31.603,48
1.5		Fornecimento de Microfones Gooseneck para Mesa Principal	Unidade	06	R\$5.600,72	R\$33.604,32
1.6		Fornecimento de Monitor de Áudio Ativo de Referência	Unidade	02	R\$4.891,01	R\$9.782,02
1.7		Fornecimento de Mesa Digital de Áudio Profissional para <i>conference room</i>	Unidade	01	R\$36.000,00	R\$36.000,00
1.8	628400-0	SERVICO DE INSTALACAO DE SOM - INSTALACAO DE SISTEMA DE SONORIZACAO CENTRAL PARA SALA DE CONFERENCIA	Unidade	01	R\$185.000,00	R\$185.000,00

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0754000000

UG: 210100

Unidade Orçamentária (UO): 0112

Programa de Trabalho: 1.00112.23.695.0925.4142.4202

Ação: 4142

Elemento da despesa: 449039

Categoria Econômica: 4 - investimentos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Empetur a empresa:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.3.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.3.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.4. Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item acima:

3.4.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.4.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.4.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. DO CONSÓRCIO

4.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPETUR e no Edital.

4.2 A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

4.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo à Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item **5.2** poderão ser alterados, cabendo à Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a EMPETUR e serão divulgadas no Sistema pela pregoeira.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela Pregoeira.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO dos ITENS no qual pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no §1º do Art. 28 da Lei nº 13.303/2016, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos das Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e pela EMPETUR, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.5. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.6. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.7. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão, e a Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberta.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada as etapas acima, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, a pregoeira questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a pregoeira realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.2.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Quando a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo definido, a Pregoeira desclassificará a licitante, conforme previsto no Regulamento de Compras.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Empetur, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. No caso previsto no item **11.3**, a Pregoeira deverá negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Pregoeira.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a Pregoeira verificará se a licitante se enquadra em uma das vedações previstas no item **3.3** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item **3.3** deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, a Pregoeira repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (**Anexo III do Edital**), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação da Pregoeira.

12.3.1. Caso o sistema esteja indisponível, os documentos deverão ser enviados para o e-mail celcopa3@empetur.pe.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

12.4. O prazo de que trata o item **12.3** e o subitem **12.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Pregoeira.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira dos documentos encaminhados, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira no sistema ou por e-mail.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item **12.3**, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo à Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos itens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016, serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis;

- b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mencionada lei;
- e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Empetur;
- f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Pregoeira retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Classificada a proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3 Declaração de comprovação do cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.8. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito:

a. PARA O LOTE 1 (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CENTRAL - CORE):

a.1) Serão considerados compatíveis os atestados referentes ao fornecimento, instalação e integração de sistemas de sonorização profissional para ambientes de grande porte, a exemplo de arenas e estádios, ou outro ambiente tecnicamente compatível quanto à exposição às intempéries e ao volume de público atendido, que contemplem obrigatoriamente a implantação de processamento digital de áudio (DSP) e a distribuição de áudio em rede IP (protocolo Dante, AES67 ou equivalente).

a.2) A exigência de comprovação de quantitativos mínimos correspondentes a 40% (quarenta por cento) recairá exclusivamente sobre as parcelas de maior relevância técnica do Lote 1, devendo a licitante comprovar a execução anterior de, no mínimo:

I - 14 (quatorze) unidades de Amplificadores de Áudio Profissional;

II - 01 (uma) unidade de Processadores Digitais de Áudio (DSP).

b. PARA O LOTE 2 (CONFERENCE ROOM):

b.1) Serão considerados compatíveis os atestados referentes ao fornecimento e instalação de sistemas de sonorização profissional e microfonação para auditórios, plenários, centros de convenções ou salas de imprensa.

b.2) A exigência de comprovação de quantitativos mínimos correspondentes a 40% (quarenta por cento) recairá exclusivamente sobre as parcelas de maior relevância técnica do Lote 2, devendo a licitante comprovar a execução anterior de, no mínimo:

I - 02 (duas) unidades de Microfones tipo Gooseneck para conferência;

II - 02 (duas) unidades de Caixas Acústicas de Superfície;

III - 01 (uma) unidade de Sistema de Distribuição de Áudio para Imprensa (Press Split Box) OU Mesa Digital de Áudio Profissional.

14.4.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.8. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo IV, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.

14.4.9 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4.11. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo V.

14.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

14.5.1. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA em plena validade, que se responsabilizará tecnicamente pela execução do objeto, sendo exigido:

a) para o Lote 1, profissional com registro no CREA em modalidade compatível com sistema de sonorização profissional com processamento digital de áudio (DSP) e distribuição em rede IP, ou com serviço de revitalização/retrofit estrutural e eletrônico de estruturas suspensas em altura, admitida a comprovação por profissionais distintos para cada uma dessas frentes;

14.4.2. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante poderá se dar por meio de Carteira de Trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura.

14.5.2. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências deste item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a EMPETUR e deverá acompanhar tecnicamente a execução e comparecer sempre que necessário serviço.

14.5.3. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

14.5.4. Comprovação da vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante, na data da apresentação da proposta, em uma das seguintes formas:

- a. Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- b. Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for (em) sócio(s) da empresa licitante;
- c. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas.
- d. Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

14.6. Qualificação Econômico-Financeira:

14.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

14.6.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.6.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

14.6.2.2. A certidão descrita no item 14.6.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.6.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6.3. Comprovação de capital social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote.

14.6.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.6.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. Documentos complementares

14.7.1. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.7.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.7.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.8. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.8.1. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema PE-Integrado, e na indisponibilidade deste, os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

14.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.8.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.8.3.1. Se os documentos indicados no item **14.8.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.8.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.8.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.8.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.8.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido

pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.8.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.8.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.8.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.8.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.8.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.8.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **14.8.7**.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Pregoeira, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocadamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Pregoeira a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE- Integrado, contudo, e na indisponibilidade deste, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail: celcopa3@empetur.pe.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo 05 (cinco) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico e enviado ao e-mail celcopa3@empetur.pe.gov.br

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final do Diretor Presidente da Empetur ou do seu substituto legal, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Diretor Presidente da Empetur ou ao seu substituto legal, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.3.1. Na hipótese do item **18.3**, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que a Pregoeira retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **18.4**, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para a execução do objeto desta licitação, as CONTRATADAS prestarão garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 70, § 2º, da Lei nº 13.303/16, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das estatais.

19.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.

19.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

19.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º do Art. 70 da Lei nº 13.303/2016;

19.5. A atualização mencionada será feita pelo Índice utilizado para reajuste do contrato;

19.6. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato; e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Serão aplicadas ao contratado, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

20.3. Nas hipóteses previstas no subitem **20.1**, o contratado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

20.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no subitem **20.2**, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do produto entregue em atraso;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluíra a aplicação da multa contida no item anterior;
- d. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no inciso III, art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 06 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetos da licitação no âmbito da administração estadual.

20.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o contratado, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item **20.4**, não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

20.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

20.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem **20.4**, alínea H, deste item;

20.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

20.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

20.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida.

20.12. Caso a faculdade prevista no subitem **20.10** não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

20.13. Após esgotados os meios de execução da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

20.14. Decorrido o prazo previsto no item **20.13**, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

20.15. Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

20.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

21. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Será realizada licitação na Modalidade Especial das Estatais - Disputa Aberta: forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

21.2. Regime de execução indireta: FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega FUTURA.

21.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

21.4. Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente às especificações contidas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, e que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do §4º do art. 56 e no inciso II do § 2º do art. 70 do Regulamento de Compras da EMPETUR.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar

medida de interesse público, nos termos do inciso II do Art. 67 do Regulamento de Compras da EMPETUR.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido aos licitantes, prazo de 05 (cinco) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.6. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- e) Anexo V - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato.
- g) Anexo VII - Modelo de folha de rosto

22.10. O licitante vencedor após contratado, concederá livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto desta licitação, para os empregados e dirigentes da Empetur, e para os órgãos de controle interno e externo, caso sejam solicitados.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016 e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência EMPETUR, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Olinda, 29 de setembro de 2026.

GABRIELA ARAUJO A. FARIAS

Pregoeira CEL III – EMPETUR

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração sistêmica, o comissionamento, o treinamento e a operação assistida de solução integrada de áudio profissional, sonorização, captação e comunicação por voz, destinada à modernização do sistema central e à implantação da sonorização da Sala de Imprensa do Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena Pernambuco), incluindo todos os equipamentos, materiais, licenças, acessórios, mão de obra e serviços técnicos necessários à entrega da solução plenamente operacional.

1.2. O objeto visa garantir a atualização tecnológica dos ativos centrais, a continuidade operacional, a melhoria do desempenho acústico, a segurança pública e a adequação da infraestrutura técnica da Arena aos padrões internacionais exigidos para a captação e realização de grandes eventos.

1.3. A contratação dar-se-á por Lotes, estruturado em itens de fornecimento de bens e de seus respectivos serviços técnicos correlatos de implantação.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Arena Pernambuco constitui um dos mais estratégicos equipamentos públicos de esporte, cultura e entretenimento do Estado, exigindo altíssima disponibilidade operacional de seus sistemas críticos. O sistema de sonorização de grande porte atua de forma integrada ao Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI), servindo como vetor primário e obrigatório de comunicação de massa para instruções de escape, evacuação rápida e salvaguarda de vidas em situações de sinistro.

2.1.2. O diagnóstico do sistema atual aponta que a integração com o SDAI não está realizada de forma automatizada via hardware, dependendo de acionamento manual, o que representa um risco operacional elevado. A presente contratação cumpre o papel de corrigir essa lacuna e adequar tempestivamente o estádio aos requisitos contemporâneos de conectividade e resposta acústica internacional, preparando estruturalmente o ativo para a captação e realização segura de eventos de magnitude global, com destaque para a Copa do Mundo Feminina FIFA 2027.

2.1.3. A presente contratação tem por finalidade eliminar a vulnerabilidade operacional decorrente da ausência de integração automática entre o sistema de sonorização e o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI), mediante a implantação de interface dedicada em hardware. A solução assegurará maior confiabilidade, disponibilidade e rapidez na emissão de mensagens de emergência, reduzindo a dependência de acionamento manual e aperfeiçoando os protocolos de segurança da Arena Pernambuco. Além de elevar o padrão tecnológico da infraestrutura, a modernização fortalecerá a capacidade operacional do equipamento para atender às exigências técnicas de eventos nacionais e internacionais de grande porte, incluindo a preparação da Arena para a realização da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027, deixando um legado permanente de segurança, eficiência e valorização do patrimônio público estadual.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos nesta contratação foram definidos com base no diagnóstico e levantamento técnico do sistema de sonorização existente na Arena Pernambuco, consolidados no **Relatório Técnico de vistoria do sistema**

de sonorização superior - clusters (Doc. SEI nº 90534429), do Relatório Técnico de vistoria do sistema de sonorização interno e rampas (Doc. SEI nº 90534654), de Nota Técnica nº 2 (Doc. SEI nº 90548670), elaborada pela área técnica responsável. O dimensionamento considera, de forma conjunta, a infraestrutura atualmente instalada, a necessidade de modernização dos componentes centrais do sistema, a integração entre os equipamentos existentes e os novos ativos e as adequações necessárias ao atendimento das exigências operacionais e de segurança aplicáveis à Arena.

A definição dos quantitativos não decorre, portanto, de mera estimativa de consumo, mas das **necessidades físicas e funcionais identificadas no sistema existente e da configuração técnica necessária para implantação da solução pretendida**, considerando que o sistema de sonorização constitui infraestrutura crítica para comunicação de massa e transmissão de instruções em situações de emergência. A Nota Técnica registra, inclusive, que a atual integração com o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – SDAI depende de acionamento manual, circunstância considerada de elevado risco operacional.

A definição dos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência baseia-se estritamente no inventário técnico do parque de equipamentos legado atualmente instalado no Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Linha de Base / Baseline). O dimensionamento visa cobrir integralmente a volumetria e a divisão das 19 zonas de sonorização existentes na Arena, promovendo um salto tecnológico através da modernização dos racks centrais e salas técnicas distribuídas (Níveis SUB 01, NIV 03 e NIV 04), sem subdimensionar ou superdimensionar o ecossistema.

2.2.2. O quantitativo de 02 (duas) unidades de Processadores Digitais de Áudio (DSP) reflete a modernização da topologia do sistema da Arena Pernambuco. A arquitetura descentralizada legada — que demandava 06 (seis) matrizes espalhadas pelos racks remotos — será substituída por uma arquitetura centralizada redundante (1+1) via rede IP (Dante/AES67). Como os novos amplificadores solicitados atuarão como endpoints recebendo o sinal digital diretamente pela rede, elimina-se a necessidade de processamento físico local nos Níveis SUB 01, NIV 03 e NIV 04. A alocação estratégica dessas 02 (duas) unidades centrais nos Pontos de Telecomunicações de Área (PTA 1 e PTA 2) justifica-se pela criticidade do sistema de evacuação por voz, garantindo que o núcleo de processamento esteja diretamente amparado pelos sistemas integrados de energia de backup requalificados da Arena, sustentados pela infraestrutura de nobreaks (UPS) e grupos geradores, assegurando a operação ininterrupta e a integridade da comunicação de emergência independentemente de oscilações na rede elétrica periférica do estádio.

2.2.3. Para o sistema de amplificação de potência das arquibancadas (Bowl), o quantitativo de 21 (vinte e um) Amplificadores Tipo 1 justifica-se pela substituição dos atuais 42 amplificadores Crown CTS 2000 (2 canais x 1000W) instalados no Nível 04, mediante a adoção de amplificadores de maior densidade (4 canais por chassi). Essa atualização otimiza o espaço físico e garante a preservação da capacidade acústica, ofertando 84 canais de amplificação independentes, mantendo o casamento resistivo e o pleno atendimento aos clusters de caixas acústicas de alta performance com grau IP56.

2.2.4. De igual modo, o dimensionamento dos amplificadores de menor porte foi recalculado visando a otimização e a adoção de equipamentos com maior densidade de canais para substituição exata da rede legado distribuída:

- 03 (três) Amplificadores Tipo 2 (4 canais): Substituição otimizada dos 05 amplificadores CTS 1200 legados (2 canais).
- 06 (seis) Amplificadores Tipo 3 (4 canais): Substituição otimizada dos 11 amplificadores CTS 600 legados (2 canais).
- 05 (cinco) Amplificadores Tipo 4 (8 canais): Substituição otimizada dos 09 amplificadores CTS 4200 legados (4 canais).

2.2.5. Essa paridade volumétrica garante a continuidade do fornecimento de potência linear para a rede de sonorização de alta impedância (linhas de 70V/100V) que alimenta as arandelas e sonofletores de superfície das áreas comuns.

2.2.6. Para o sistema do Conference Room (Sala de Imprensa), os quantitativos justificam-se pela necessidade de implantação inédita e completa da solução, visto que o ambiente atualmente não é sonorizado. O dimensionamento foi projetado para garantir total autonomia operacional em relação à Sala de Controle Central do estádio, contemplando

- 01 (uma) Mesa Digital e 01 (um) Amplificador dedicados ao gerenciamento local;

- 06 (seis) Caixas Acústicas de superfície distribuídas para cobertura homogênea do auditório;
- 06 (seis) Microfones Gooseneck para a bancada principal de entrevistas;
- 04 (quatro) Microfones Sem Fio para a dinâmica de perguntas da plateia;
- 01 (um) Sistema de Distribuição de Áudio (Press Split Box) ativo para atendimento isolado e sem ruídos de até 12 veículos de imprensa simultaneamente;
- 02 (dois) Monitores de Referência para o controle técnico do operador local.

2.2.7. Por fim, os volumes previstos para os catálogos de componentes físicos de manutenção corretiva sob demanda representam um teto financeiro de segurança justificado pela necessidade de manter operacionais os equipamentos submetidos a desgaste severo e fadiga mecânica. A aplicação de peças e os serviços ocorrerão estritamente sob demanda.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 32, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, a Administração avaliou a divisibilidade técnica e econômica do objeto, considerando a natureza dos equipamentos e serviços envolvidos, a estrutura funcional do sistema de sonorização da Arena Pernambuco e a possibilidade de ampliação da competitividade sem prejuízo à integração e ao desempenho da solução pretendida.

A partir dessa análise, optou-se pelo **parcelamento da contratação em 02 (dois) lotes**, estruturados de acordo com a autonomia técnica, funcional e operacional dos subsistemas que compõem a solução, da seguinte forma:

LOTE 01 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CENTRAL (CORE): compreende os equipamentos e serviços destinados à modernização da infraestrutura central de sonorização da Arena Pernambuco, incluindo mesa digital principal, processadores digitais de áudio (DSP), amplificadores, estações de chamada de emergência e Paging IP, serviços técnicos de instalação, programação, integração e comissionamento, bem como os serviços de revitalização, retrofit e intervenção estrutural/eletrônica dos clusters das arquibancadas (Bowl).

LOTE 02 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO CONFERENCE ROOM: compreende os equipamentos e serviços necessários à implantação e operacionalização da solução de áudio destinada à sala de imprensa, incluindo amplificação, caixas acústicas, sistema de distribuição de áudio para imprensa, microfones sem fio, microfones gooseneck, monitores de referência, mesa digital e respectivos serviços técnicos de instalação, configuração, integração e comissionamento.

A própria Nota Técnica nº 2 distingue tecnicamente os equipamentos integrantes do sistema central daqueles destinados ao Conference Room.

2.4. DA PREVISÃO DA PERMISSÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPETUR e no Edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações abaixo.

3.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo C), para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

LOTE I - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CENTRAL (CORE)

	EFISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	627218-5	CONJUNTO DE SOM - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CENTRAL, COMPOSTO DE 1 MESA DIGITAL DE ÁUDIO PROFISSIONAL, 2 PROCESSADORES DIGITAL DE ÁUDIO PROFISSIONAL, 21 AMPLIFICADORES DE ÁUDIO PROFISSIONAL TIPO 1, 3 AMPLIFICADORES DE ÁUDIO PROFISSIONAL TIPO 2, 6 AMPLIFICADORES DE ÁUDIO PROFISSIONAL TIPO 3, 5 AMPLIFICADORES DE ÁUDIO PROFISSIONAL TIPO 4,, 02 ESTACOES DE CHAMADA DE EMERGENCIA E PAGING IP	UND	01	R\$1.154.641,19	R\$4.157.482,89
1.1		Fornecimento de Mesa Digital de Áudio Profissional Principal	Unidade	01	R\$367.150,82	R\$367.150,82
1.2		Fornecimento de Processador Digital de Áudio Profissional (DSP)	Unidade	02	R\$43.069,98	R\$86.139,96
1.3		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 1	Unidade	21	R\$55.728,65	R\$1.170.301,65
1.4		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 2	Unidade	03	R\$68.405,76	R\$205.217,28
1.5		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 3	Unidade	06	R\$50.876,78	R\$305.260,68
1.6		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 4	Unidade	05	R\$59.770,70	R\$298.853,50

1.7		Fornecimento de Estações de Chamada de Emergência e Paging IP	Unidade	02	R\$12.475,50	R\$24.951,00
2	628397-7	SERVICO DE INSTALACAO DE SOM - INSTALACAO DE SISTEMA DE SONORIZACAO CENTRAL PARA ESTADIO	Unidade	01	R\$417.000,00	R\$417.000,00
3	628398-5	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CLUSTER,COM MANUTENCAO CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	Unidade	16	R\$80.163,00	R\$1.282.608,00
LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA CONFERENCE ROOM						
		DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	627219-3	CONJUNTO DE SOM - SISTEMA DE SONORIZACAO CENTRAL,COMPOSTO DE 01 MESA DIGITAL DE AUDIO PROFISSIONAL,01 AMPLIFICADOR DE AUDIO PROFISSIONAL,06 CAIXAS ACUSTICAS DE SUPERFICIE,01 SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE AUDIO,04 MICROFONES SEM FIO HANDHELD PROFISSIONAIS,06 MICROFONES GOOSENECK PARA MESA PRINCIPAL,02 MONITORES DE AUDIO ATIVO DE REFERENCIA	UND	01	R\$318.237,50	R\$385.255,92
4.1		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional para <i>conference room</i>	Unidade	01	R\$20.000,00	R\$20.000,00

4.2		Fornecimento de Caixas Acústicas de Superfície para o Conference Room	Unidade	06	R\$2.084,24	R\$12.505,44
4.3		Fornecimento de Sistema de Distribuição de Áudio para Imprensa	Unidade	01	R\$56.760,66	R\$56.760,66
4.4		Fornecimento Microfones Sem Fio Handheld Profissionais	Unidade	04	R\$7.900,87	R\$31.603,48
4.5		Fornecimento de Microfones Gooseneck para Mesa Principal	Unidade	06	R\$5.600,72	R\$33.604,32
4.6		Fornecimento de Monitor de Áudio Ativo de Referência	Unidade	02	R\$4.891,01	R\$9.782,02
4.7		Fornecimento de Mesa Digital de Áudio Profissional para <i>conference room</i>	Unidade	01	R\$36.000,00	R\$36.000,00
5	628400-0	SERVICO DE INSTALACAO DE SOM - INSTALACAO DE SISTEMA DE SONORIZACAO CENTRAL PARA SALA DE CONFERENCIA	Unidade	01	R\$185.000,00	R\$185.000,00

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1. LOTE 1 - ITEM 1.1: FORNECIMENTO DE MESA DIGITAL DE ÁUDIO PROFISSIONAL PRINCIPAL

3.2.1.1. Fornecimento, instalação, configuração e integração de mesa digital profissional destinada à operação, mixagem, roteamento e gerenciamento centralizado dos sinais de áudio do estádio, instalada na Sala de Controle da Arena Pernambuco.

3.2.1.2. Deve possuir console profissional destinado à operação, mixagem e gerenciamento master dos sinais de áudio do estádio, instalado na Sala de Controle.

3.2.1.3. Deve possuir padrão broadcast para suporte a grandes eventos, faders motorizados, integração nativa com redes de áudio IP (protocolo Dante ou equivalente) e compatibilidade com os novos processadores digitais (DSPs).

3.2.1.4. Deve possuir capacidade de processamento de no mínimo 80 canais simultâneos (sendo, no mínimo, 64 canais roteáveis via rede Dante e 16 canais analógicos locais), além de no mínimo 24 barramentos (buses) de saída configuráveis, operando com taxa de amostragem interna mínima de 48 kHz / 24-bit. A interface Dante deve atuar como matriz de transporte/I/O de rede via patch flexível.

3.2.1.5. Deve possuir interface física e controle, com superfície de controle ergonômica equipada com, no mínimo, 16+1 faders motorizados de 100mm, organizados em camadas (layers) configuráveis; tela sensível ao toque (touchscreen) colorida de alta resolução para controle visual dinâmico de ganhos, roteamentos e processamento; e medidores em barra de LED (LED meters) independentes por canal.

3.2.1.6. Deve possuir conectividade de rede de áudio IP, com Integração nativa ou por meio de placa de expansão inclusa para o protocolo de rede digital Dante / AES67, dotada de portas Primária e Secundária independentes (mínimo de 64 canais de entrada e 64 canais de saída digitais simultâneos através da rede), permitindo redundância lógica automática e integração direta com os DSPs centrais da Arena.

3.2.1.7. Deve possuir interfaces locais (I/O Analógico e Digital) com no mínimo 16 entradas locais físicas de microfone/linha em conectores XLR com pré-amplificadores de alto desempenho e ganho digital; mínimo de 16 saídas locais analógicas em conectores XLR; e interfaces digitais padrão AES/EBU de entrada e saída.

3.2.1.8. Deve possuir processamento de sinal por canal dinâmico e de equalização completo em todos os canais de entrada e saída, contendo: inversão de fase, filtro passa-altas (HPF), equalizador paramétrico de no mínimo 4 bandas, Gate, Compressor/Limiter, e Delay ajustável por canal (essencial para o alinhamento de tempo com o sistema principal).

3.2.1.9. Deve possuir capacidade de salvar e restaurar instantaneamente cenas operacionais; gerenciamento com níveis de acesso protegidos por senha; e contar com fontes de alimentação elétricas redundantes e ativas (já instaladas e operantes).

3.2.1.10. Deve suportar sincronismo de relógio de rede PTP (Precision Time Protocol / Word Clock via Dante) com estabilidade em 48 kHz, sem jitter em cascata com os processadores centrais.

3.2.1.11. Deve incluir o fornecimento de 01 (um) fone de ouvido (headphone) de referência profissional e isolamento acústico para a operação técnica da mesa.

3.2.1.12. Deve contemplar, como parte integrante deste item, o fornecimento de 01 (uma) Estação de Trabalho Dedicada (Notebook ou Desktop Técnico) com configurações corporativas de alto desempenho, sistema operacional atualizado e interfaces de rede Gigabit, com capacidade e especificações plenamente compatíveis para executar de forma fluida e simultânea os softwares de programação/gerenciamento dos DSPs e da rede de áudio IP (Dante Controller).

3.2.2. LOTE 1 - ITEM 1.2: FORNECIMENTO DE PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO PROFISSIONAL (DSP)

3.2.2.1. Deve ser fornecido equipamento profissional de padrão broadcast e arquitetura aberta com suporte nativo a redes Dante/AES67, destinado ao processamento de dinâmica, roteamento e distribuição de sinais. A solução deverá operar obrigatoriamente em arquitetura centralizada com redundância física e geográfica (1+1), devendo 01 (um) processador ser instalado no Ponto de Telecomunicações de Área 1 (PTA 1) e 01 (um) processador no Ponto de Telecomunicações de Área 2 (PTA 2).

3.2.2.2. O roteamento do áudio processado deverá ocorrer integralmente via rede IP (VLAN dedicada ao protocolo Dante), com os novos amplificadores atuando diretamente como endpoints para o recebimento do sinal digital de áudio e dados de controle.

3.2.2.3. Deve possuir arquitetura aberta baseada em software de programação gráfica, sendo projetado para operação contínua e ininterrupta (24x7) em ambientes de missão crítica e arenas esportivas de grande escala;

3.2.2.4. Deve apresentar capacidade de processamento interno baseado em DSP de ponto flutuante de alta performance com resolução mínima de 32-bit / 48 kHz, sendo capaz de executar simultaneamente algoritmos avançados de equalização paramétrica e gráfica, filtros de crossover (Linkwitz-Riley, Butterworth, Bessel e filtros FIR), compressores, limitadores de pico/RMS, gate e delays de alinhamento de alta precisão por canal;

3.2.2.5. Deve conter conectibilidade e redundância de rede IP sob o protocolo Dante e suporte ao padrão AES67 ou equivalente de mercado, dispondo de, no mínimo, 02 (duas) portas de rede RJ45 independentes configuradas para redundância física total (Primary e Secondary), suportando fluxo mínimo de 64 canais de entrada e 64 canais de saída digitais simultâneos em rede Gigabit;

3.2.2.6. Deve possuir suporte nativo a algoritmos de controle automático de volume e compensação de ruído ambiente (Ambient Noise Compensation - ANC), apresentando capacidade de receber os sinais provenientes dos sensores de captação de ruído da Arena e ajustar dinamicamente o Nível de Pressão Sonora (SPL) do sistema de arquibancadas em tempo real, compensando o ganho automaticamente conforme a oscilação do público;

3.2.2.7. Deve permitir integração por hardware com o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) por meio de portas físicas de controle lógico do tipo GPIO e relés (contato seco). A contratada deverá prever a interface de automação com as centrais instaladas no local (Bosch FPA-5000 Modular / Repetidor FMR-5000-C e/ou Edwards Série iO). A integração lógica via rede Dante poderá ocorrer de forma paralela, atuando exclusivamente como redundância ao acionamento por contato seco.

3.2.2.8. Deve apresentar capacidade de gerenciamento de zonas e roteamento matrix interna com arquitetura flexível e escalável, sendo capaz de gerenciar simultaneamente, e sem latência perceptível, no mínimo 19 zonas acústicas independentes e configuráveis;

3.2.2.9. Deve contar com interfaces locais e expansibilidade, dispondo de configuração modular ou fixa com entradas e saídas analógicas locais de microfone/linha em conectores Euroblock/XLR com pré-amplificadores de alto desempenho, além de barramento para expansão de canais de áudio digital locais;

3.2.2.10. Deve apresentar recursos de monitoramento e confiabilidade, incluindo armazenamento interno para múltiplos presets operacionais, capacidade de monitoramento proativo de integridade via protocolo SNMP ou software de gerenciamento de rede, e painel frontal equipado com indicadores visuais em LED para presença de sinal, clipping, status de sincronismo de rede e alimentação.

3.2.2.11. Deve possuir capacidade de armazenamento interno em memória de estado sólido para hospedagem, gerenciamento e reprodução de arquivos de áudio digital contendo as mensagens pré-gravadas de instrução de segurança, escape e evacuação por voz da Arena, permitindo que o próprio processador atue como gerador das mídias de emergência de forma nativa, sem a dependência de servidores de aplicação externos ou computadores dedicados.

3.2.3. LOTE 1 - ITEM 1.3: FORNECIMENTO DE AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL TIPO 1

3.2.3.1. Deve possuir padrão profissional de alta eficiência energética (classe D ou superior), sendo projetado para operação contínua e pesada em arenas esportivas e aplicações de missão crítica;

3.2.3.2. Deve apresentar topologia de no mínimo 04 (quatro) canais independentes de amplificação, fornecendo potência de saída mínima de 1200W RMS por canal;

3.2.3.3. Deve ser energeticamente bivolt e possuir compatibilidade de operação tanto em baixas impedâncias (2, 4, 8 e 16 ohms) quanto em linhas de distribuição de alta impedância de 70V e 100V, de forma direta ou configurável por canal;

3.2.3.4. Deve contar com interface de rede IP nativa para controle, monitoramento e recepção de áudio digital sob o protocolo Dante / AES67 ou equivalente de mercado, permitindo o gerenciamento centralizado do status de funcionamento a partir da Sala de Controle;

3.2.3.5. Deve dispor de circuitos de proteção eletrônica integrados contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento, sub/sobretensão na rede elétrica e presença de tensão DC nas saídas de alto-falantes;

3.2.3.6. Deve apresentar gerenciamento inteligente de consumo de energia, contando com modos automáticos de repouso (standby/sleep) ativados por ausência de sinal, reduzindo a demanda elétrica geral do estádio nos períodos de inatividade;

3.2.3.7. Deve possuir painel frontal com indicadores visuais em LED para presença de sinal, atuação de limiter/clipping, status de proteção e conexão de rede por cana

3.2.4. LOTE 1 - ITEM 1.4: FORNECIMENTO DE AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL TIPO 2

3.2.4.1. Deve possuir padrão profissional para aplicações de grande porte em arenas e sistemas de sonorização distribuída, projetado para operação contínua sob regime severo;

- 3.2.4.2. Deve apresentar topologia de no mínimo 04 (quatro) canais independentes de amplificação, fornecendo potência de saída mínima de 600W RMS por canal;
- 3.2.4.3. Deve ser energeticamente bivolt e permitir o funcionamento estável em cargas de baixa impedância (2, 4, 8 e 16 ohms) e em linhas de transmissão de 70V e 100V;
- 3.2.4.4. Deve contar com conectividade de rede IP para integração com sistemas profissionais de gerenciamento e distribuição de áudio digital baseados no protocolo Dante / AES67 ou equivalente de mercado;
- 3.2.4.5. Deve dispor de sistemas internos de proteção eletrônica contra curto-circuito nas saídas, superaquecimento dos componentes, sobrecarga e oscilações de tensão;
- 3.2.4.6. Deve possuir tecnologia de alta eficiência energética com gerenciamento automático de consumo em modo de repouso; Deve apresentar indicadores visuais em LED na interface frontal para monitoramento local e rápido de sinal, saturação (clip), falhas e atividade de rede por canal.

3.2.5. LOTE 1 - ITEM 1.5: FORNECIMENTO DE AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL TIPO 3

- 3.2.5.1. Deve possuir padrão profissional de alta confiabilidade para operação contínua e distribuição de áudio em zonas internas e intermediárias do complexo multiuso;
- 3.2.5.2. Deve apresentar topologia de no mínimo 04 (quatro) canais independentes de amplificação, fornecendo potência de saída mínima de 300W RMS por canal;
- 3.2.5.3. Deve ser energeticamente bivolt e possuir flexibilidade para alimentar circuitos em baixa impedância (2, 4, 8 e 16 ohms) bem como redes distribuídas de alta impedância em linhas de 70V e 100V;
- 3.2.5.4. Deve contar com conectividade de rede para integração lógica direta com os processadores digitais de áudio (DSPs) da Arena, suportando o tráfego de telemetria e controle remoto;
- 3.2.5.5. Deve dispor de proteção eletrônica integral contra curto-circuito, sobrecarga de corrente e elevação crítica de temperatura nos módulos de potência;
- 3.2.5.6. Deve apresentar baixo consumo elétrico em repouso por meio de sistemas de gerenciamento inteligente de energia e modos de standby automatizados;
- 3.2.5.7. Deve possuir LEDs indicadores no painel frontal para sinalizar atividade de áudio, clipping, status do circuito de proteção e sincronismo com a rede de dados.

3.2.6. LOTE 1 - ITEM 1.6: FORNECIMENTO DE AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL TIPO 4

- 3.2.6.1. Deve possuir padrão profissional para operação contínua e estável em sistemas de sonorização fixa e transmissão corporativa;
- 3.2.6.2. Deve apresentar topologia de no mínimo 08 (oito) canais independentes de amplificação, fornecendo potência de saída mínima de 300W RMS por canal;
- 3.2.6.3. Deve garantir compatibilidade de funcionamento com impedâncias baixas (2, 4, 8 e 16 ohms) e suporte direto a linhas de distribuição de áudio de 70V e 100V;
- 3.2.6.4. Deve contar com porta de comunicação de rede IP para monitoramento operacional de parâmetros e integração com o ecossistema profissional de gerenciamento da Arena;
- 3.2.6.5. Deve dispor de proteção eletrônica contra curtos, superaquecimento térmico e sobrecargas de sinal que possam comprometer os transdutores interligados;
- 3.2.6.6. Deve apresentar elevada eficiência energética através de arquitetura de amplificação moderna e modos automáticos de economia de energia na ausência de sinal;
- 3.2.6.7. Deve possuir interface frontal com sinalização em LED para monitoração instantânea de presença de sinal, sobrecarga (clip) e status térmico do equipamento.

3.2.7. LOTE 1 - ITEM 1.7: FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES DE CHAMADA DE EMERGÊNCIA E PAGING IP

- 3.2.7.1. Deve possuir padrão profissional para operação em sistemas críticos de evacuação por voz e segurança de vida (life safety), com arquitetura baseada em tecnologia IP nativa;
- 3.2.7.2. Deve contar com compatibilidade total e integração direta via protocolo de rede Dante / AES67 ou equivalente de mercado com os novos processadores digitais (DSPs) da Arena, permitindo o tráfego de áudio e dados de controle através da rede Ethernet convergida do estádio;
- 3.2.7.3. Deve ser equipada com microfone de haste flexível (gooseneck) de alta sensibilidade e padrão polar cardioide, dotado de circuito limitador interno para evitar distorções na transmissão da voz humana em situações de alta pressão de uso;
- 3.2.7.4. Deve apresentar interface física robusta para operação de mesa, contendo teclado numérico ou botões físicos configuráveis e programáveis para seleção direta de zonas individuais, grupos de zonas ou acionamento do comando de chamada geral absoluta (All-Call / Paging);
- 3.2.7.5. Deve dispor de indicadores visuais luminosos (LEDs) para sinalização clara de status operacional, incluindo indicações de "Sistema Ocupado", "Pronto para Falar", "Falha de Conexão" e "Chamada de Emergência Ativa";
- 3.2.7.6. Deve possuir tampa ou mecanismo físico de proteção de segurança sobre o botão de chamada de emergência master, mitigando de forma eficaz o risco de acionamentos acidentais por parte dos operadores;
- 3.2.7.7. Deve garantir prioridade lógica configurável no firmware do equipamento, assegurando que o início de uma transmissão de voz a partir destas estações sobreponha automaticamente qualquer tráfego de áudio de entretenimento ou comercial vigente no setor selecionado;
- 3.2.7.8. Deve receber alimentação elétrica via fonte de alimentação externa bivolt automática.

3.2.8. LOTE 1 - ITEM 1.8: SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO E COMISSIONAMENTO (CORE)

- 3.2.8.1. Deve contemplar a instalação física, fixação, identificação e organização metrológica de todos os novos ativos fornecidos (Mesa Digital Principal, Processadores DSP e os Amplificadores de Potência dos Tipos 1 a 4) nos racks técnicos centrais e descentralizados da Arena, utilizando ferramentas e insumos apropriados para garantir um padrão estético e a facilidade de futuras intervenções;
- 3.2.8.2. Deve executar a infraestrutura de conexões lógicas de áudio digital baseadas no protocolo IP Dante/AES67 ou equivalente tecnológico de mercado, utilizando a rede Ethernet convergida da Arena e realizando a parametrização das VLANs dedicadas ao tráfego de áudio, controle e telemetria entre a Sala de Controle e as salas técnicas distribuídas;
- 3.2.8.3. Deve realizar a programação lógica completa dos algoritmos dos processadores digitais de sinal (DSPs) e da mesa digital principal, incluindo o desenvolvimento de matrizes de roteamento de sinal flexíveis para atendimento das no mínimo 19 zonas acústicas independentes e configuráveis da Arena, além da criação de presets operacionais para diferentes perfis de eventos;
- 3.2.8.4. Deve efetuar de forma mandatória a integração física e lógica, via hardware (utilizando portas GPIO e relés de contato seco), entre o sistema de sonorização profissional centralizado e o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) da Arena Pernambuco, programando rotinas automáticas de prioridade absoluta que realizem o muting instantâneo de fontes de entretenimento e habilitem os canais de evacuação por voz imediatamente após o disparo de alertas de emergência;
- 3.2.8.5. Deve executar os ajustes finos de desempenho, calibração dinâmica e alinhamento acústico do sistema por meio da parametrização de atrasos lógicos de propagação (delays), equalização paramétrica por zona e calibração de limitadores de pico e RMS nos canais de amplificação, visando a proteção dos transdutores existentes nas arquibancadas (Bowl);
- 3.2.8.6. Deve submeter todo o ecossistema modernizado a um rigoroso protocolo de comissionamento e homologação física de campo, realizando medições in loco com microfones de calibração em múltiplos pontos das arquibancadas inferiores e superiores, de modo a comprovar cientificamente o alcance de um Índice de Inteligibilidade da Fala (STI)

igual ou superior a 0,50 em no mínimo 95% dos assentos, e um Nível de Pressão Sonora (SPL) contínuo de 102 dBA com picos de até 105 dBA, limitando a variação de uniformidade a no máximo 3 dB positivos ou negativos nas frequências de 500 Hz a 4 kHz;

3.2.8.7. Deve fornecer à Fiscalização do Contrato toda a documentação técnica atualizada na modalidade As Built, contemplando os novos diagramas unifilares e multifilares de ligação, detalhamento de pinagens, topologia lógica de rede IP, diagramas de blocos, distribuição de carga elétrica nos quadros e relatórios das medições físicas homologadas em campo;

3.2.8.8. Deve ministrar um programa completo de treinamento prático, capacitação técnica e transferência de tecnologia focado nos servidores locais e operadores da Arena, abrangendo as rotinas de operação da mesa digital, gerenciamento dos softwares de DSP, diagnóstico de falhas em rede de áudio e protocolos de contingência;

3.2.8.9. Deve disponibilizar engenheiros de som e técnicos especialistas dedicados para a fase de operação assistida presencial durante os primeiros eventos oficiais pós-entrega, fornecendo suporte técnico em tempo real para mitigar quaisquer riscos operacionais e garantir a perfeita estabilização de todo o sistema instalado.

3.2.8.10. A execução dos serviços deverá incluir obrigatoriamente a realização de um trabalho fino de limpeza técnica e aspiração de todos os equipamentos mantidos nos racks, bem como a verificação de aperto e integridade de todas as conexões, cabeamentos e infraestrutura de passagem (eletrocalhas e dutos).

3.2.9. LOTE 1 - ITEM 1.9: SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, RETROFIT E MANUTENÇÃO ESTRUTURAL/ELETRÔNICA DOS CLUSTERS — ARQUIBANCADAS (BOWL)

3.2.9.1. Deve compreender a prestação de serviços técnicos especializados de inspeção, revitalização estrutural, tratamento anticorrosivo e retrofit eletrônico preventivo/corretivo dos clusters de caixas acústicas suspensas (line arrays / point source com grau de proteção IP56), abrangendo os suportes de fixação (bumpers / gaiolas) e os cabeamentos expostos na estrutura da cobertura do estádio;

3.2.9.2. Deve contemplar a inspeção rigorosa e a substituição integral e obrigatória de todas as ferragens de suspensão (rigging), cabos de aço principais, esticadores, manilhas e cabos de segurança secundários (safety cables) que apresentem fadiga mecânica ou oxidação aparente, mitigando qualquer risco de queda de estruturas sobre as arquibancadas;

3.2.9.3. Deve abranger o tratamento anticorrosivo das estruturas metálicas de suporte (gaiolas), incluindo a realização de lixamento, remoção química ou mecânica da ferrugem incrustada, aplicação de fundo preparador e pintura industrial de alta performance (tinta epóxi ou poliuretano - PU), assegurando durabilidade e resistência contra a salinidade, umidade severa e intempéries;

3.2.9.4. Deve incluir a abertura e a inspeção interna dos gabinetes acústicos para a manutenção eletrônica especializada dos crossovers passivos, procedendo com a aferição e a substituição preventiva de componentes eletrônicos sujeitos à degradação temporal (tais como capacitores eletrolíticos, resistores de fio e indutores), além da troca da fiação interna ressecada e dos conectores oxidados, visando restabelecer a linearidade da resposta de frequência original;

3.2.9.5. Deve garantir a execução da limpeza técnica profunda dos componentes, a desobstrução das telas e grades metálicas frontais, bem como a renovação de todas as borrachas, espumas acusticamente transparentes e guarnições de vedação dos gabinetes, atestando a manutenção e a integridade do grau de proteção mínimo IP56 e da resistência às intempéries (WRX);

3.2.9.6. Deve responsabilizar-se pela definição e execução da logística de acesso vertical aos eixos da cobertura, utilizando a metodologia, técnica ou maquinário que julgar mais adequado e seguro (tais como guindastes, plataformas elevatórias, acesso por corda, entre outros), sendo condição obrigatória a descida dos clusters para que a realização da abertura dos gabinetes, revitalização, pintura e manutenção eletrônica ocorram integralmente em solo;

3.2.9.7. Deve assegurar que todas as operações logísticas de acesso, movimentação de carga, remoção, içamento e refiação mecânica milimétrica das caixas acústicas nos ângulos de dispersão originais sejam realizadas com estrita observância às normas de segurança do trabalho vigentes (incluindo, mas não se limitando à NR-35 para trabalho em

altura e NR-11 para movimentação de cargas). A Contratada arcará com toda a responsabilidade técnica, civil e operacional pelos procedimentos adotados e pela integridade física de sua equipe e do patrimônio do estádio.

3.2.10. LOTE 2 - ITEM 2.1: FORNECIMENTO DE AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL PARA CONFERENCE ROOM

3.2.10.1. Deve possuir padrão profissional para aplicações estruturadas de áudio e operação ininterrupta em infraestruturas esportivas de grande porte;

3.2.10.2. Deve apresentar topologia de no mínimo 02 (dois) canais independentes de amplificação, fornecendo potência de saída de 150W a 250W RMS por canal (potência total combinada entre 300W e 600W).

3.2.10.3. Deve ser energeticamente bivolt e suportar o acoplamento de cargas em baixa impedância (2, 4, 8 e 16 ohms) e em redes de distribuição de caixas de som em linhas de 70V e 100V;

3.2.10.4. Deve contar com interface lógico/digital para operação em rede, permitindo controle remoto de parâmetros de ganho e monitoramento de falhas integrado aos DSPs centrais;

3.2.10.5. Deve dispor de sistemas robustos de proteção contra curto-circuito, superaquecimento, sobrecarga e anomalias elétricas da rede de alimentação;

3.2.10.6. Deve apresentar modos automatizados de repouso e gerenciamento inteligente para otimização da eficiência energética global do sistema; Deve possuir sinalização visual em LED no painel frontal dedicada a monitorar individualmente por canal o nível de sinal, atuação de limitadores, ativação de proteção e conexão de rede.

3.2.11. LOTE 2 - ITEM 2.2: FORNECIMENTO DE CAIXAS ACÚSTICAS DE SUPERFÍCIE PARA O CONFERENCE ROOM

3.2.11.1. Deve possuir padrão profissional para sonorização distribuída de alta fidelidade e inteligibilidade vocal, sendo projetada especificamente para operação em ambientes corporativos, auditórios e salas de conferência;

3.2.11.2. Deve apresentar potência nominal mínima de 50W RMS, com capacidade de suportar picos de sinal adequados para manter a integridade dinâmica do áudio sem apresentar distorção harmônica;

3.2.11.3. Deve apresentar arquitetura acústica de duas vias (composta por woofer de baixa/média frequência e tweeter de alta frequência), garantindo uma resposta de frequência linear e otimizada para a reprodução clara da voz humana e conteúdos multimídia;

3.2.11.4. Deve contar com transformador de linha integrado para operação estável em sistemas de alta impedância (linhas de 70V ou 100V), dispondo obrigatoriamente de chave seletora externa de potência de fácil acesso para ajuste dos taps de tomada de força (ex: 40W, 20W, 10W, 5W);

3.2.11.5. Deve acompanhar, obrigatoriamente, suporte de fixação articulado próprio para montagem em parede (suporte de parede), permitindo ajuste angular preciso (horizontal e vertical) para o correto direcionamento do feixe acústico em direção ao público;

3.2.11.6. Deve possuir, adicionalmente, furação de fábrica ou receptáculo com rosca padrão na base do gabinete que permita a fixação e o acoplamento seguro em pedestal/tripé de chão, garantindo a mobilidade e reconfiguração do layout da sala de mídia conforme o evento;

3.2.11.7. Deve apresentar gabinete robusto com design discreto e acabamento estético adequado para ambientes institucionais;

3.2.11.8. Deve dispor de grade frontal de proteção perfurada resistente e conectores de emenda ou terminais de pressão que garantam um contato elétrico seguro e protegido contra oxidação;

3.2.11.9. Deve garantir ampla dispersão sonora e cobertura angular uniforme, assegurando que o Nível de Pressão Sonora (SPL) seja distribuído de forma homogênea por toda a área de audiência da Sala de Imprensa, sem gerar zonas de sombra acústica ou realimentação (microfonia) com os microfones locais.

3.2.12. LOTE 2 - ITEM 2.3: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO PARA IMPRENSA

- 3.2.12.1. Deve possuir padrão profissional para aplicações de broadcast e atendimento à imprensa durante coletivas na sala de mídia;
- 3.2.12.2. Deve apresentar isolamento elétrico galvânico completo por meio de transformadores de áudio independentes em cada saída, eliminando loops de terra, ruídos induzidos e interferências elétricas entre os equipamentos das emissoras conectadas;
- 3.2.12.3. Deve contar com no mínimo 02 entradas de linha/microfone balanceadas em conectores XLR e no mínimo 24 (vinte e quatro) saídas de áudio balanceadas independentes em conectores XLR, garantindo a cobertura simultânea de emissoras locais, nacionais, internacionais, rádios e plataformas de streaming.
- 3.2.12.4. Deve dispor de chaves de atenuação individuais (pad) por saída e chaves de aterramento (ground lift) independentes para cada canal de saída, permitindo o ajuste fino por profissional de imprensa;
- 3.2.12.5. Deve apresentar gabinete robusto em formato de maleta blindada ou estrutura para montagem em rack padrão 19 polegadas, garantindo durabilidade no transporte e operação;
- 3.2.12.6. Deve garantir resposta de frequência linear de no mínimo 20 Hz a 20 kHz, com baixíssimo nível de distorção harmônica e ruído residual.

3.2.13. LOTE 2 - ITEM 2.4: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO HANDHELD PROFISSIONAIS

- 3.2.13.1. Deve possuir tecnologia de transmissão totalmente digital operando em banda de UHF, com padrão profissional para captação de voz e interações em coletivas de imprensa e transmissões ao vivo;
- 3.2.13.2. Deve ser composto por no mínimo 04 (quatro) transmissores de bastão (handheld) equipados com cápsulas dinâmicas intercambiáveis de padrão polar cardioide ou supercardioide;
- 3.2.13.3. Deve contar com receptores digitais de alta estabilidade para montagem em rack padrão 19 polegadas, dotados de sistema de recepção por diversidade real (true diversity) para mitigar quedas de sinal de RF;
- 3.2.13.4. Deve dispor de sistema completo de distribuição de antenas ativas de RF, incluindo antenas direcionais externas com suportes e cabos coaxiais de baixa perda;
- 3.2.13.5. Deve apresentar transmissão digital com criptografia de áudio avançada integrada, impedindo a interceptação não autorizada do sinal e garantindo a privacidade das informações antes das transmissões oficiais, além de varredura automática de frequências livres.
- 3.2.13.6. Deve possuir alimentação por meio de baterias recarregáveis de íon de lítio inteligentes de alta autonomia, acompanhadas de carregador de mesa com monitoramento de status via rede.

3.2.14. LOTE 2 - ITEM 2.5: FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPLETO DE MICROFONES GOOSENECK PARA MESA PRINCIPAL DE ENTREVISTAS

- 3.2.14.1. Deve possuir arquitetura digital de conferência de alta inteligibilidade vocal para captação de mesa diretiva em ambientes de transmissão oficial;
- 3.2.14.2. Deve ser composto por no mínimo 06 (seis) microfones do tipo gooseneck com haste flexível e cápsula condensadora de padrão polar cardioide ou hipercardioide;
- 3.2.14.3. Deve contar com bases de mesa eletrônicas equipadas com chave lógica de acionamento (liga/desliga/mudo) e anel luminoso em LED indicador de status de atividade;
- 3.2.14.4. Deve dispor de unidade central de controle e gerenciamento digital de conferência ou interface de áudio em rede nativa com suporte ao protocolo Dante / AES67 ou equivalente de mercado;
- 3.2.14.5. Deve apresentar processamento digital de sinal (DSP) integrado para supressão automática de realimentação acústica (microfonia), controle automático de ganho e mixagem automática inteligente dos canais ativos;

3.2.14.6. Deve acompanhar todos os cabos, fontes de alimentação e acessórios necessários para interligação integral e pleno funcionamento em ambiente de mídia.

3.2.15. LOTE 2 - ITEM 2.6: FORNECIMENTO DE MONITOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL PARA SALA DE CONTROLE/MIXER

3.2.15.1. Deve possuir padrão profissional de referência (monitor de estúdio ativo), sendo projetado especificamente para monitoração fiel, conferência técnica e referência dos sinais na Sala de Controle;

3.2.15.2. Deve apresentar sistema de amplificação interna bi-amplificado de alta fidelidade e baixíssima distorção, fornecendo resposta de frequência linear estendida;

3.2.15.3. Deve contar com arquitetura de duas vias, combinando um woofer para frequências graves/médias e um tweeter de alta resolução com guia de onda para dispersão controlada;

3.2.15.4. Deve dispor de entradas de sinal analógicas balanceadas em conectores XLR ou TRS e controles traseiros para ajuste de ganho e calibração acústica de ambiente (room compensation);

3.2.15.5. Deve apresentar gabinete blindado magneticamente para evitar interferências em telas ou equipamentos técnicos adjacentes, com indicadores visuais de status elétrico e proteção.

3.2.16. LOTE 2 - ITEM 2.7: FORNECIMENTO DE MESA DIGITAL DE ÁUDIO PROFISSIONAL PARA CONFERENCE ROOM

3.2.16.1. Deve possuir padrão profissional e formato compacto (tipo console de pequeno porte ou própria para montagem em rack de 19 polegadas), sendo projetada especificamente para operação em salas de imprensa, auditórios e eventos corporativos;

3.2.16.2. Deve apresentar capacidade de processamento para no mínimo 16 canais de entrada e no mínimo 08 barramentos (buses) de saída configuráveis, além de barramento Master L/R independente;

3.2.16.3. Deve contar com interface física de controle equipada com faders físicos de alta durabilidade para gerenciamento de canais, botões de acesso rápido para funções de Mute e Solo, e tela colorida integrada para navegação, monitoramento de sinal e ajuste de parâmetros;

3.2.16.4. Deve apresentar interfaces locais analógicas contendo, no mínimo, 12 entradas físicas de microfone/linha com conectores balanceados (XLR ou combo XLR/TRS), equipadas com pré-amplificadores de baixo ruído, controle de ganho e alimentação Phantom Power de +48V configurável;

3.2.16.5. Deve dispor de no mínimo 06 saídas analógicas locais em conectores XLR ou TRS balanceados, garantindo o envio independente de sinais master e auxiliares para o Sistema de Distribuição para Imprensa (Press Split Box), Monitores de Referência e Amplificadores das caixas de superfície locais;

3.2.16.6. Deve possuir conectividade de rede de áudio IP nativa ou por meio de placa de expansão para o protocolo Dante / AES67 ou equivalente de mercado, permitindo a integração lógica e o envio do sinal mixado da coletiva para a rede geral e Sala de Controle da Arena;

3.2.16.7. Deve dispor de processamento de sinal digital (DSP) por canal com equalização e dinâmica completas em todas as entradas e saídas, incluindo inversão de fase, filtro passa-altas (HPF), equalizador paramétrico de no mínimo 4 bandas, Gate, Compressor e Delay de alinhamento;

3.2.16.8. Deve possuir algoritmo integrado de automixagem inteligente (Automixer por divisão de ganho ou equivalente), capaz de gerenciar e priorizar automaticamente o ganho dos múltiplos microfones ativos na mesa de entrevistas, atenuando os canais que não estiverem em uso para mitigar ruídos de fundo e realimentação acústica (microfonia);

3.2.16.9. Deve garantir segurança e praticidade operacional por meio da capacidade de salvar e restaurar instantaneamente memórias de configuração (presets/cenas), permitindo a preparação imediata do ambiente para diferentes formatos de coletivas ou transmissões oficiais.

3.2.16.10. Deve incluir o fornecimento de 01 (um) fone de ouvido (headphone) de referência profissional, com isolamento acústico, para a monitoração precisa do sinal pelo operador da mesa da sala de imprensa.

3.2.17. LOTE 2 - ITEM 2.8: SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CONFERENCE ROOM

3.2.17.1. Deve contemplar a execução de serviços técnicos especializados de instalação física integral, fixação, montagem em racks locais e passagens de cabeamento estruturado e blindado de sinal para todos os equipamentos que compõem o ecossistema da Sala de Imprensa;

3.2.17.2. Deve realizar a conectorização, soldagem e terminação profissional de todas as vias de áudio e dados, garantindo a perfeita interligação entre a mesa digital local, os sistemas de microfonação sem fio, as bases dos microfones gooseneck, as caixas acústicas de superfície e os distribuidores ativos de imprensa (Press Split Box);

3.2.17.3. Deve executar a programação fina e a parametrização de todos os algoritmos de processamento digital de sinal (DSP) locais, incluindo ajustes avançados de ganho, equalização paramétrica corretiva de ambiente, aplicação de filtros de dinâmica (compressores, limitadores e gates) e calibração do supressor automático de realimentação acústica (microfonia);

3.2.17.4. Deve configurar e otimizar o algoritmo de automixagem inteligente da mesa digital local, garantindo o gerenciamento dinâmico e o equilíbrio automático dos múltiplos microfones da mesa de entrevistas abertos simultaneamente;

3.2.17.5. Deve realizar a integração lógica e o roteamento de canais lógicos da mesa de som do Conference Room com a rede de áudio IP Dante / AES67 ou equivalente da Arena Pernambuco, permitindo que o áudio oficial da coletiva seja enviado em alta fidelidade para a Sala de Controle Central e para o CCO se houver necessidade operacional;

3.2.17.6. Deve executar testes práticos de estresse sistêmico, checagem de integridade de radiofrequência (RF) para os microfones sem fio e varredura de espectro local para blindar o ambiente contra interferências externas de emissoras de TV e rádio;

3.2.17.7. Deve garantir a entrega do ambiente em estado plenamente operacional, configurado e calibrado para uso imediato pela equipe de comunicação e veículos de imprensa, não se admitindo a entrega de componentes soltos ou subsistemas sem integração funcional;

3.2.17.8. Deve fornecer os relatórios técnicos, mapas de canais, diagramas de blocos de ligação local e o termo de aceite de comissionamento de campo atestando a conformidade dos níveis de pressão sonora (SPL) e índices de inteligibilidade vocal no auditório de mídia.

3.3. GARANTIA DO OBJETO

3.3.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.3.2. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.3.3. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência.

3.3.4. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias.

3.3.5. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento.

3.4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.4.1. A execução dos serviços de instalação, configuração, comissionamento e os eventuais chamados de assistência técnica em garantia serão prestados integralmente na modalidade on-site, nas dependências da Arena de Pernambuco, situada na Rua Deus é Fiel, nº 1, Letra A, Jardim Penedo - São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54710-010.

3.4.2. O início da execução contratual deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

3.4.3. O prazo para execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3.4.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução dar-se-á em fases sequenciais, compreendendo:

- a) Planejamento logístico e importação dos ativos quando necessário;
- b) Entrega física dos equipamentos na Arena;
- c) Execução da infraestrutura, passagem de cabeamento e revitalização dos clusters (Lote 1);
- d) Instalação física dos equipamentos nos racks centrais e no Conference Room (Lote 2);
- e) Integração lógica, programação da rede Dante e integração física com o Sistema de Alarme de Incêndio (SDAI);
- f) Comissionamento, alinhamento acústico, testes de estresse e inteligibilidade (STI);
- g) Entrega da documentação As-Built e Treinamento da equipe local.

3.4.5. Horário da prestação de serviço:

Os serviços de instalação física deverão ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.4.5.1. Intervenções que exijam testes de alta pressão sonora (SPL), testes de integração com o alarme de incêndio (SDAI) ou que envolvam áreas críticas deverão ser previamente agendadas e alinhadas com a administração da Arena Pernambuco, de modo a não interferir na rotina do estádio ou na realização de jogos e eventos.

3.4.6. Cronograma de realização dos serviços:

O prazo total de 120 (cento e vinte) dias será regido pelos seguintes marcos (milestones) máximos de execução:

- Até o 75º dia: Entrega física de todos os equipamentos, peças e acessórios nas dependências da Arena Pernambuco.
- Até o 90º dia: Conclusão da instalação física dos equipamentos, passagem de cabos, revitalização dos clusters e montagem da sala de imprensa.
- Até o 105º dia: Conclusão da parametrização de software, programação dos DSPs, integração com o SDAI e alinhamento acústico.
- Até o 120º dia: Realização dos testes finais de comissionamento, operação assistida, treinamento da equipe da Arena e entrega do As-Built.

3.4.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades acima estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.4.8. O objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 4.542.738,81 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), distribuído nos seguintes lotes, conforme Anexo C (Quadro Resumo):

- a) Lote I (Sistema de Sonorização Central – CORE) – Valor estimado total: R\$ 4.157.482,89 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos);
- b) Lote II (Sistema de Sonorização para Conference Room) – Valor estimado total: R\$385.255,92 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR

Unidade Gestora Coordenadora (UGC): 560800 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - COORD.

Unidade Gestora Executora (UGE): 560801 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

Programa de Trabalho: 23.695.0477.4552.4087 - Adequação de Infraestrutura para a Copa Mundial Feminina de Futebol

Ação: 4552 - Estruturação e Gestão das Atividades de Turismo e Lazer no Estado

Elemento da despesa: 4.4.90 - INVESTIMENTO

Categoria Econômica: 4 - DESPESAS DE CAPITAL

Ficha financeira: OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Operações de Crédito

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Embora o valor estimado de cada lote supere o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, I, da LC nº 123/2006, não será aplicado o benefício de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art.

48, III, da mesma Lei Complementar, tendo em vista a inviabilidade técnica da divisão por cotas, nos termos do art. 49, III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Isso porque, conforme já fundamentado no item 2.3, a divisão do objeto em Lote I e Lote II decorreu da autonomia técnica, funcional e operacional dos subsistemas que os compõem, e não de uma divisibilidade adicional dentro de cada lote. Cada lote deve ser fornecido, instalado e integrado por um único licitante, de modo a garantir a interoperabilidade entre os equipamentos que o compõem, a integração lógica e física com o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) e o cumprimento dos parâmetros objetivos de comissionamento acústico previstos no item 3.2.8.6.

4.3.3. A fragmentação de qualquer dos lotes em cotas, com fornecedores distintos para parcelas de um mesmo conjunto integrado, comprometeria a interoperabilidade da solução e a responsabilidade técnica unificada pela integração e pelo comissionamento, configurando hipótese de inviabilidade técnica que autoriza a não aplicação do benefício, nos termos do art. 49, III, da LC nº 123/2006.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega FUTURA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL /POR LOTE.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado, nos termos do Art. 52 da Lei nº 13.303 e Art. 35, inciso II do Regulamento de Compras. Além disso, a disputa em modo aberto dá a oportunidade para que os licitantes ofertantes dos melhores lances examinem mais criteriosamente suas ofertas do que na etapa de disputa fechada

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA em plena validade, que se responsabilizará tecnicamente pela execução do objeto, sendo exigido:

a) para o Lote 1, profissional com registro no CREA em modalidade compatível com sistema de sonorização profissional com processamento digital de áudio (DSP) e distribuição em rede IP, ou com serviço de revitalização/retrofit estrutural e eletrônico de estruturas suspensas em altura, admitida a comprovação por profissionais distintos para cada uma dessas frentes;

5.3.1.2. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante poderá se dar por meio de Carteira de Trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura.

5.3.1.3. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.4. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito:

PARA O LOTE 1 (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CENTRAL - CORE):

a.1) Serão considerados compatíveis os atestados referentes ao fornecimento, instalação e integração de sistemas de sonorização profissional para ambientes de grande porte, a exemplo de arenas e estádios, ou outro ambiente tecnicamente compatível quanto à exposição às intempéries e ao volume de público atendido, que contemplem obrigatoriamente a implantação de processamento digital de áudio (DSP) e a distribuição de áudio em rede IP (protocolo Dante, AES67 ou equivalente).

a.2) A exigência de comprovação de quantitativos mínimos correspondentes a 40% (quarenta por cento) recairá exclusivamente sobre as parcelas de maior relevância técnica do Lote 1, devendo a licitante comprovar a execução anterior de, no mínimo:

I - 14 (quatorze) unidades de Amplificadores de Áudio Profissional;

II - 01 (uma) unidade de Processadores Digitais de Áudio (DSP).

PARA O LOTE 2 (CONFERENCE ROOM):

b.1) Serão considerados compatíveis os atestados referentes ao fornecimento e instalação de sistemas de sonorização profissional e microfonação para auditórios, plenários, centros de convenções, salas de imprensa ou outro ambiente compatível.

b.2) A exigência de comprovação de quantitativos mínimos correspondentes a 40% (quarenta por cento) recairá exclusivamente sobre as parcelas de maior relevância técnica do Lote 2, devendo a licitante comprovar a execução anterior de, no mínimo:

I - 02 (duas) unidades de Microfones tipo Gooseneck para conferência;

II - 02 (duas) unidades de Caixas Acústicas de Superfície;

III - 01 (uma) unidade de Sistema de Distribuição de Áudio para Imprensa (Press Split Box) OU Mesa Digital de Áudio Profissional.

5.3.1.5. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.6. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

5.3.1.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.3.1.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

5.3.1.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

5.3.1.10. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4. VISTORIA PRÉVIA

5.4.1. A avaliação prévia do local de instalação é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da infraestrutura existente. A vistoria justifica-se pela necessidade de que a empresa interessada conheça, in loco, as características físicas, técnicas e operacionais do Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena Pernambuco), especialmente os ambientes destinados à modernização do sistema central de áudio profissional e à implantação da sonorização da Sala de Imprensa.

5.4.2. Considerando que o objeto envolve a integração de diferentes componentes e sistemas de áudio, sonorização, captação e comunicação por voz, o conhecimento prévio dessas condições é fundamental para o adequado dimensionamento da solução, a definição dos materiais, acessórios e serviços necessários, a avaliação da compatibilidade com a infraestrutura existente e a elaboração de proposta técnica e comercial compatível com a realidade do local.

5.4.3. Dessa forma, a realização da vistoria prévia constitui medida necessária para assegurar que a futura contratada disponha de informações suficientes para formular sua proposta, assumir os encargos decorrentes da execução do objeto e entregar a solução plenamente operacional, integrada e compatível com as condições efetivamente existentes no local.

5.4.4. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante ou responsável técnico, mediante agendamento prévio com o Gerente de Engenharia, Erivaldo da Silva Santos, através do e-mail erivaldosantos@arena.pe.gov.br.

5.4.5. Durante a vistoria, a licitante deverá observar, entre outros aspectos, as restrições físicas do ambiente, a viabilidade de instalação dos novos equipamentos nos racks técnicos (centrais e distribuídos), a logística de acesso vertical à estrutura da cobertura para a manutenção/retrofit dos clusters das arquibancadas, e o grau de dificuldade para o descomissionamento do cabeamento e equipamentos legados, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento para pleitear aditivos contratuais ou dilatação de prazos.

5.4.6. A fim de resguardar o sigilo e a lisura do certame, os agendamentos serão realizados de forma individualizada, garantindo que a vistoria de uma licitante não coincida com a de outras interessadas.

5.4.7. Em observância à jurisprudência dos Tribunais de Contas que veda a imposição de cláusulas restritivas à competitividade, a vistoria técnica in loco é facultativa. O licitante deverá, obrigatoriamente, atestar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, conforme modelo de Declaração de Pleno Conhecimento constante nos anexos do edital.

5.4.8. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria presencial, o atendimento à exigência do subitem anterior dar-se-á mediante a apresentação da respectiva declaração formal, assinada pelo representante legal e por seu responsável técnico, atestando ter ciência integral das condições, peculiaridades e riscos operacionais inerentes à execução do projeto de modernização.

5.4.9. A opção pela não realização da vistoria não poderá, sob qualquer pretexto, embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas operacionais ou esquecimento de detalhes dos locais de execução, devendo a Contratada assumir integralmente os ônus e riscos decorrentes dessa decisão.

6. DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.3 deste Termo de Referência.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- b) Atestar a qualidade e quantidade dos insumos pela contratada, verificando a conformidade do item executado com as especificações e com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Manter relações por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os casos que, em razão de urgência, devam ser tratados verbalmente, mas que deverão ser formalizados oportunamente.
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para que seja promovida a devida regularização;
- g) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- h) Na data do término da execução do objeto contratado, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto especificado neste Termo de Referência;
- i) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- j) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 2 (dois) dias;
- k) Encarregar-se do acompanhamento dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer materiais da melhor qualidade existentes no mercado, com características de acordo com as respectivas especificações da ABNT, aqueles cujos fabricantes são reconhecidos como tais e de preferência com filiais na região, fator que facilita reposições e assistência técnica.
- b) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e o Relatório Técnico, em tempo hábil para serem analisados e atestados pela equipe da EMPETUR;
- c) Será obrigatório informar à fiscalização, por escrito, o nome e o documento pessoal de identificação civil de todos os representantes e/ou prepostos da licitante vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com o insumo;
- d) A Contratada assumirá a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) O Contratado deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- f) Realizar a entrega no prazo máximo estabelecido no item 3.4 deste Termo, de acordo com o horário estabelecido pelo contratante.

6.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 70, §

2º, da Lei nº 13.303/16, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

6.5.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

6.5.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

6.5.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º do Art. 70 da Lei 13.303/2016.

6.5.5. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

6.6. DA PERMISSÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1. É permitida a subcontratação exclusivamente da parcela correspondente ao subitem 1.9 do Lote 1 (SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CLUSTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS), conforme especificações do item 3.2.9. A parcela subcontratável não integra as parcelas de maior relevância técnica definidas no item 5.3.1.4, alínea a.2.

6.6.2. A permissão justifica-se pela natureza dos serviços do subitem 1.9, que envolvem intervenção em estruturas metálicas suspensas, tratamento anticorrosivo, substituição de elementos de rigging, manutenção eletroeletrônica de gabinetes acústicos, trabalho em altura e movimentação de cargas. Essas atividades demandam equipe, equipamentos e habilitações próprios de segmento complementar àquele em que atuam, em regra, as empresas integradoras de sistemas de áudio profissional. Exigir que a licitante reúna todas essas capacidades em estrutura própria restringiria a competitividade sem ganho correspondente para a Administração.

6.6.3. A manutenção do subitem 1.9 no mesmo lote, em vez de sua licitação em separado, decorre da vinculação funcional entre a revitalização dos clusters e o restante da solução. A descida, o retrofit e a reinstalação dos conjuntos nos ângulos originais de dispersão precedem e condicionam o alinhamento de atrasos, a calibração e o comissionamento previstos nos itens 3.2.8.5 e 3.2.8.6, cujos resultados de inteligibilidade (STI) e pressão sonora (SPL) só podem ser garantidos por um único responsável. A adjudicação em separado criaria interfaces contratuais independentes e impediria a atribuição clara de responsabilidade pelo desempenho final do sistema.

6.6.4. A subcontratação ficará restrita ao subitem 1.9, dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e não afastará ou reduzirá qualquer responsabilidade técnica, contratual, civil, trabalhista ou operacional da CONTRATADA, que responderá perante a CONTRATANTE pelos atos e omissões da subcontratada como se fossem próprios e deverá ressarcir-la de quaisquer valores que venha a ser compelida a pagar em razão de obrigações da subcontratada.

6.6.5. A CONTRATADA permanecerá como única responsável pela coordenação, compatibilização e integração dos serviços do subitem 1.9 com os demais componentes da solução, inclusive pela correta reinstalação dos clusters, sua integração ao sistema, realização dos testes pertinentes, entrega do conjunto em condições de pleno funcionamento e desempenho final do sistema.

6.6.6. A empresa indicada para execução da parcela subcontratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com os serviços que efetivamente lhe forem atribuídos, especialmente considerando as atividades de intervenção estrutural, manutenção eletroeletrônica, movimentação de cargas e trabalho em altura previstas no Termo de Referência.

6.6.7. A medida encontra amparo no art. 78 da Lei nº 13.303/2016, que admite a subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento, dentro dos limites estabelecidos pela empresa estatal e previstos no instrumento convocatório, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA.

6.7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação, em conformidade com o art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, bem como com os arts. 4º, inciso XV, e 160 do Regulamento da Empetur, estarão devidamente previstas neste Termo de Referência.

6.7.2. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação.

6.7.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração nos seguintes endereços: faturamento@arena.pe.gov.br.

6.7.5. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratual, reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente ou por meio de agentes designados, sem que tal prerrogativa implique qualquer redução ou exoneração das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

6.7.6. Cabe ao Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos fornecimentos;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

6.7.7. Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada, a fim de apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada determinando o ajuste dos preços a pedido do fiscal do contrato ou quando observar inconsistência entre as alíquotas ou os valores efetivamente aplicados e os constantes na proposta apresentada pela empresa na Licitação, após a análise dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos, vale-transporte, entre outros, dos funcionários vinculados ao contrato.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

7.2. A Contratada é responsável pelo pagamento todos os gastos de frete, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

7.4. O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 7.3, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

7.5. O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 7.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto.

7.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

8.1.1. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;

8.1.2. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.1.5. Não manter a proposta;

8.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

8.3. Nas hipóteses previstas no subitem 8.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

8.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 8.2, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da prestação de serviço em atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação de serviço, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior.

d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;

e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;

f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;

h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco, por período não superior a 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 6 (seis) meses, no caso de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

8.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 8.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

8.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

8.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 8.4, alínea h, desta cláusula;

8.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

8.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

8.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

8.12. Caso a faculdade prevista no subitem 8.11 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

8.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

8.14. Decorrido o prazo previsto no item 8.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

8.15. Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

8.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C – Quadro Resumo

Recife, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do servidor responsável
Matrícula
Cargo

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C

QUADRO RESUMO

LOTE I - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CENTRAL (CORE)						
	EFISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	627218-5	CONJUNTO DE SOM - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CENTRAL, COMPOSTO DE 1 MESA DIGITAL DE AUDIO PROFISSIONAL, 2 PROCESSADORES DIGITAL DE AUDIO PROFISSIONAL, 21 AMPLIFICADORES DE AUDIO PROFISSIONAL TIPO 1, 3 AMPLIFICADORES DE AUDIO PROFISSIONAL TIPO 2, 6 AMPLIFICADORES DE AUDIO	UND	01	R\$1.154.641,19	R\$4.157.482,89

		PROFISSIONAL TIPO 3, 5 AMPLIFICADORES DE AUDIO PROFISSIONAL TIPO 4,,02 ESTACOES DE CHAMADA DE EMERGENCIA E PAGING IP				
1.1		Fornecimento de Mesa Digital de Áudio Profissional Principal	Unidade	01	R\$367.150,82	R\$367.150,82
1.2		Fornecimento de Processador Digital de Áudio Profissional (DSP)	Unidade	02	R\$43.069,98	R\$86.139,96
1.3		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 1	Unidade	21	R\$55.728,65	R\$1.170.301,65
1.4		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 2	Unidade	03	R\$68.405,76	R\$205.217,28
1.5		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 3	Unidade	06	R\$50.876,78	R\$305.260,68
1.6		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 4	Unidade	05	R\$59.770,70	R\$298.853,50
1.7		Fornecimento de Estações de Chamada de Emergência e Paging IP	Unidade	02	R\$12.475,50	R\$24.951,00
1.8	628397- 7	SERVICO DE INSTALACAO DE SOM - INSTALACAO DE SISTEMA DE SONORIZACAO CENTRAL PARA ESTADIO	Unidade	01	R\$417.000,00	R\$417.000,00
1.9	628398- 5	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CLUSTER,COM MANUTENCAO CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	Unidade	16	R\$80.163,00	R\$1.282.608,00

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA CONFERENCE ROOM						
		DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	627219-3	CONJUNTO DE SOM - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CENTRAL, COMPOSTO DE 01 MESA DIGITAL DE AUDIO PROFISSIONAL, 01 AMPLIFICADOR DE AUDIO PROFISSIONAL, 06 CAIXAS ACUSTICAS DE SUPERFICIE, 01 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AUDIO, 04 MICROFONES SEM FIO HANDHELD PROFISSIONAIS, 06 MICROFONES GOOSENECK PARA MESA PRINCIPAL, 02 MONITORES DE AUDIO ATIVO DE REFERENCIA	UND	01	R\$318.237,50	R\$385.255,92
2.1		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional para <i>conference room</i>	Unidade	01	R\$20.000,00	R\$20.000,00
2.2		Fornecimento de Caixas Acústicas de Superfície para o Conference Room	Unidade	06	R\$2.084,24	R\$12.505,44
2.3		Fornecimento de Sistema de Distribuição de Áudio para Imprensa	Unidade	01	R\$56.760,66	R\$56.760,66
2.4		Fornecimento Microfones Sem Fio Handheld Profissionais	Unidade	04	R\$7.900,87	R\$31.603,48
2.5		Fornecimento de Microfones Gooseneck para Mesa Principal	Unidade	06	R\$5.600,72	R\$33.604,32

2.6		Fornecimento de Monitor de Áudio Ativo de Referência	Unidade	02	R\$4.891,01	R\$9.782,02
2.7		Fornecimento de Mesa Digital de Áudio Profissional para <i>conference room</i>	Unidade	01	R\$36.000,00	R\$36.000,00
2.8	628400-0	SERVICO DE INSTALACAO DE SOM - INSTALACAO DE SISTEMA DE SONORIZACAO CENTRAL PARA SALA DE CONFERENCIA	Unidade	01	R\$185.000,00	R\$185.000,00

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XX

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2046.2026.CEL-III.PE.0021.EMPETUR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração sistêmica, o comissionamento, o treinamento e a operação assistida de solução integrada de áudio profissional, sonorização, captação e comunicação por voz, destinada à modernização do sistema central e à implantação da sonorização da Sala de Imprensa do Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena Pernambuco), incluindo todos os equipamentos, materiais, licenças, acessórios, mão de obra e serviços técnicos necessários à entrega da solução plenamente operacional.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE I - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CENTRAL (CORE)						
	EFISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	627218-5	CONJUNTO DE SOM - SISTEMA DE SONORIZACAO CENTRAL, COMPOSTO DE 1 MESA DIGITAL DE AUDIO PROFISSIONAL,2 PROCESSADORES DIGITAL DE AUDIO PROFISSIONAL,21 AMPLIFICADORES DE AUDIO PROFISSIONAL TIPO 1,3 AMPLIFICADORES DE AUDIO PROFISSIONAL TIPO 2, 6	UND	01		

		AMPLIFICADORES DE AUDIO PROFISSIONAL TIPO 3, 5 AMPLIFICADORES DE AUDIO PROFISSIONAL TIPO 4,,02 ESTACOES DE CHAMADA DE EMERGENCIA E PAGING IP				
1.1		Fornecimento de Mesa Digital de Áudio Profissional Principal	Unidade	01		
1.2		Fornecimento de Processador Digital de Áudio Profissional (DSP)	Unidade	02		
1.3		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 1	Unidade	21		
1.4		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 2	Unidade	03		
1.5		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 3	Unidade	06		
1.6		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional Tipo 4	Unidade	05		
1.7		Fornecimento de Estações de Chamada de Emergência e Paging IP	Unidade	02		
1.8	628397-7	SERVICO DE INSTALACAO DE SOM - INSTALACAO DE SISTEMA DE SONORIZACAO CENTRAL PARA ESTADIO	Unidade	01		
1.9	628398-5	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CLUSTER,COM MANUTENCAO CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	Unidade	16		
LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA CONFERENCE ROOM						

		DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	627219-3	CONJUNTO DE SOM - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CENTRAL, COMPOSTO DE 01 MESA DIGITAL DE ÁUDIO PROFISSIONAL, 01 AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL, 06 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUPERFÍCIE, 01 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO, 04 MICROFONES SEM FIO HANDHELD PROFISSIONAIS, 06 MICROFONES GOOSENECK PARA MESA PRINCIPAL, 02 MONITORES DE ÁUDIO ATIVO DE REFERÊNCIA	UND	01		
1.1		Fornecimento de Amplificador de Áudio Profissional para <i>conference room</i>	Unidade	01		
1.2		Fornecimento de Caixas Acústicas de Superfície para o Conference Room	Unidade	06		
1.3		Fornecimento de Sistema de Distribuição de Áudio para Imprensa	Unidade	01		
1.4		Fornecimento Microfones Sem Fio Handheld Profissionais	Unidade	04		
1.5		Fornecimento de Microfones Gooseneck para Mesa Principal	Unidade	06		
1.6		Fornecimento de Monitor de Áudio Ativo de Referência	Unidade	02		
1.7		Fornecimento de Mesa Digital de Áudio Profissional para <i>conference room</i>	Unidade	01		

1.8	628400-0	SERVICO DE INSTALACAO DE SOM - INSTALACAO DE SISTEMA DE SONORIZACAO CENTRAL PARA SALA DE CONFERENCIA	Unidade	01		
-----	----------	--	---------	----	--	--

Validade da Proposta:

Valor TOTAL do LOTE:

Validade da Proposta:

Inserir Local e Data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº XX** e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, **XX** de **XXXX** de **XXXX**

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS
CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao **Edital de Pregão Eletrônico nº XX** e seus anexos.

Recife, **XX** de **XXXX** de **XXX**.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XXX/2026

CONTRATO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - EMPETUR S/A, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, EM DECORRÊNCIA DA
REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
ESPECIAL DAS ESTATAIS - DISPUTA ABERTA -
FORMA ELETRÔNICA - PROCESSO Nº 2046.2026.CEL-
III.PE.0021.EMPETUR

Por este instrumento de Contrato, a **EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR**, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº 10.931.533/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e pelo Diretor de Equipamentos da Empetur, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Compras da Empetur e demais normas aplicáveis, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2046.2026.CEL-III.PE.0021.EMPETUR**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração sistêmica, o comissionamento, o treinamento e a operação assistida de solução integrada de áudio profissional, sonorização, captação e comunicação por voz, destinada à modernização do sistema central e à implantação da sonorização da Sala de Imprensa do Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena Pernambuco), incluindo todos os equipamentos, materiais, licenças, acessórios, mão de obra e serviços técnicos necessários

à entrega da solução plenamente operacional, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 2046.2026.CEL-III.PE.0021.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0021.2026** e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução deste contrato é o de fornecimento integral, com entrega futura, abrangendo os bens e os serviços correlatos de instalação, configuração, integração, comissionamento, treinamento e operação assistida, executados de forma indireta, por escopo, a preço certo e total, na forma dos cronogramas e critérios de recebimento previstos no Termo de Referência e neste instrumento.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O contrato oriundo da licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.3 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da EMPETUR, para assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito:

LOTE XX		
---------	--	--

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01			Unid	01		
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, rescisões eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0754000000

UG: 210100

Unidade Orçamentária (UO): 0112

Programa de Trabalho: 1.00112.23.695.0925.4142.4202

Ação: 4142

Elemento da despesa: 449039

Categoria Econômica: 4 - investimentos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita

mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Segundo, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

PARÁGRAFO QUARTO: O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no PARÁGRAFO SEGUNDO e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

PARÁGRAFO OITAVO: A atualização financeira prevista nesta condição será cobrada através de Nota Fiscal/Fatura emitida no mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO NONO: A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Deus é Fiel, nº 01 – Bairro Penedo, São Lourenço da Mata/PE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas contendo as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome, endereço e/ou CNPJ do fabricante e/ou produtor;
- Data de fabricação;
- Garantia mínima de 12 (seis) meses;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto observará integralmente as especificações, os métodos e as rotinas do Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório, e se dará nos seguintes prazos máximos, contados da emissão da solicitação da EMPETUR, admitida a antecipação:

- I) Até o 75º dia: Entrega física de todos os equipamentos, peças e acessórios de forma integral, em remessa única, nas dependências da Arena Pernambuco;
- II) Até o 90º dia: Conclusão da instalação física dos equipamentos, passagem de cabos, revitalização dos clusters e montagem da sala de imprensa;
- III) Até o 105º dia: Conclusão da parametrização de software, programação dos DSPs, integração com o SDAI e alinhamento acústico;
- IV) Até o 120º dia: Realização dos testes finais de comissionamento, operação assistida, treinamento da equipe da Arena e entrega do As-Built.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução dos serviços de instalação, configuração, comissionamento e os eventuais chamados de assistência técnica em garantia serão prestados integralmente na modalidade on-site, nas dependências da Arena de Pernambuco, situada na Rua Deus é Fiel, nº 1, Letra A, Jardim Penedo - São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54710-010.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O início da execução contratual deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

PARÁGRAFO QUINTO: A execução do objeto deverá ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

PARÁGRAFO SEXTO: A execução dar-se-á em fases sequenciais, compreendendo:

- a) Planejamento logístico e importação dos ativos quando necessário;
- b) Entrega física dos equipamentos na Arena;
- c) Execução da infraestrutura, passagem de cabeamento e revitalização dos clusters (Lote 1);
- d) Instalação física dos equipamentos nos racks centrais e no Conference Room (Lote 2);
- e) Integração lógica, programação da rede Dante e integração física com o Sistema de Alarme de Incêndio (SDAI);
- f) Comissionamento, alinhamento acústico, testes de estresse e inteligibilidade (STI);
- g) Entrega da documentação As-Built e Treinamento da equipe local.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Intervenções que exijam testes de alta pressão sonora (SPL), testes de integração com o alarme de incêndio (SDAI) ou que envolvam áreas críticas deverão ser previamente agendadas e alinhadas com a administração da Arena Pernambuco, de modo a não interferir na rotina do estádio ou na realização de jogos e eventos.

PARÁGRAFO OITAVO: Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

PARÁGRAFO NONO: O objeto entregue estará sujeito a um procedimento de aprovação. Este procedimento tem duas etapas:

a) Recebimento provisório: Realizado pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b) Recebimento Definitivo: Realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No caso de substituição dos materiais, reiniciam-se os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A contratada deverá obedecer a legislação vigente quanto ao transporte, acondicionamento e validade dos materiais a ser fornecido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes:

- a) Fornecer materiais da melhor qualidade existentes no mercado, com características de acordo com as respectivas especificações da ABNT, aqueles cujos fabricantes são reconhecidos como tais e de preferência com filiais na região, fator que facilita reposições e assistência técnica.
- b) Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens e/ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- d) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

- e) Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;
- h) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- i) Será obrigatório informar à fiscalização, por escrito, o nome e o documento pessoal de identificação civil de todos os representantes e/ou prepostos da CONTRATADA que terão qualquer tipo de vinculação com o insumo;
- j) Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente às solicitações e reclamações formuladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- k) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e o Relatório Técnico, em tempo hábil para serem analisados e atestados pela equipe da EMPETUR;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m) Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- n) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz⁷⁸, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- p) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- q) Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

- r) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços de instalação dos bens fornecidos.
- s) Realizar a entrega no prazo máximo estabelecido na CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com o horário estabelecido pela CONTRATANTE.
- t) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- u) Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
- v) Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- w) Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- x) Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- y) Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- z) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- aa) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- bb) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- cc) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- e) Atestar a qualidade e quantidade dos insumos pela contratada, verificando a conformidade do item executado com as especificações e com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, para que seja promovida a devida regularização;
- g) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- k) Manter relações por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os casos que, em razão de urgência, devam ser tratados verbalmente, mas que deverão ser formalizados oportunamente.
- l) Na data do término da execução do objeto contratado, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto especificado no Termo de Referência;
- m) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 2 (dois) dias;
- n) Encarregar-se do acompanhamento dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.
- o) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- p) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- q) Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

- r) Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência;
- s) Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- t) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- u) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- v) Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação, em conformidade com o art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, bem como com os arts. 4º, inciso XV, e 160 do Regulamento da Empetur, estarão devidamente previstas na minuta do contrato, que constitui anexo ao Edital do presente certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: faturamento@arena.pe.gov.br.

PARÁGRAFO QUARTO A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Gerente de Engenharia e Manutenção da Arena de Pernambuco, xxxxxxxx, Matrícula: xxxxxx. E-mail: xxxxxxxx Telefone xxxxxxxx;

PARÁGRAFO QUINTO: Cabe ao Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos fornecimentos;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- k) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- l) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- m) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO SEXTO: A Gestão da contratação ficará a cargo da Superintendente Administrativo Financeiro da Arena de Pernambuco, xxxxx, Matrícula xxxxx; e-mail: xxxxxx – Telefone: xxxxxx

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada, a fim de apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada determinando o ajuste dos preços a pedido do fiscal do contrato ou quando observar inconsistência entre as alíquotas ou os valores efetivamente aplicados e os constantes na proposta apresentada pela empresa na Licitação, após a análise dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos, vale-transporte, entre outros, dos funcionários vinculados ao contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO NONO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão do contrato:

1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
3. o atraso injustificado no início da execução do objeto;
4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
5. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR;
8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: a supressão, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

PARÁGRAFO TERCEIRO: a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado

o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO QUINTO: a não liberação, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO OITAVO: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EMPETUR, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:

1. Sendo a rescisão de iniciativa da EMPETUR, ou seja, unilateral, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito à ampla defesa e ao contraditório;
2. Declarada a dissolução, via distrato, à CONTRATADA, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;
3. Em caso algum a EMPETUR pagará indenização a CONTRATADA por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO NONO: A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, permite à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A:

I – executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela CONTRATADA;

II – reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Independentemente de culpa da CONTRATADA, a rescisão do contrato possibilita à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É facultado à Administração, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses previstas no CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no PARÁGRAFO PRIMEIRO, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do produto entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;

- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a EMPETUR por período não superior a 02(dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

- I.6 (seis) meses, no caso de:
 - a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Empetur;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;
- II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III.24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
 - a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item PARÁGRAFO TERCEIRO, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

PARÁGRAFO SEXTO: Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida PARÁGRAFO TERCEIRO, alínea h, desta cláusula;

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO NONO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO NONO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À exceção dos contratos celebrados sob o regime de contratação integrada, os demais contratos serão alterados, mediante a formalização de termo aditivo, nos seguintes casos:

- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;
- III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- VII - em outras situações que imponham a adequação das cláusulas contratuais, vedada a alteração de seu escopo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração contratual deverá ser motivada, com a demonstração da superveniência dos fatos que justificaram o ajuste e da necessidade de adequação e economicidade da medida a ser adotada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro** deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO QUINTO: O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um deles, individualmente e sem nenhum tipo de compensação, os limites de alteração fixados no **parágrafo terceiro da presente cláusula**;

PARÁGRAFO SEXTO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro da presente cláusula**;

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO OITAVO: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO NONO: Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os contratos celebrados no regime de contratação integrada não poderão ser aditados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- I- recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;
- II- necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos na cláusula vigésima terceira deste contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 13.303/2016, e pelas regras no edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2046.2026.CEL-**

III.PE.0021.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº0021/2026, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 70, parágrafo 2º da Lei nº 13.303/16, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONCEDENTE, contados da assinatura do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º do Art. 70 da Lei 13.303/2016;

PARÁGRAFO QUARTO: A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato, e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente, previstas no art. 70, da Lei nº 13.303/2016, no montante de até 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

DA REVISÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 183, I, do Regulamento de Compras da EMPETUR, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao Reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 184 do Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É permitida a subcontratação exclusivamente da parcela correspondente ao subitem 1.9 do Lote 1 (SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CLUSTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS), conforme especificações do item 3.2.9 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores,

funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I – Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SEXTO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada referente a esses encargos não transfere à EMPETUR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer alteração no escopo dos serviços, no âmbito desta contratação deverá ser objeto de negociação entre as partes.

DO REGISTRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado na Planilha Digital de Contratos da EMPETUR.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no site da EMPETUR e no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, nos termos do §2º do Art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Olinda/PE, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato eletronicamente pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, com fundamento no Art. 10, Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017, para que gere todos os efeitos legais.

Olinda, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VII
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2046.2026.CEL-III.PE.0021.EMPETUR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0021/2026

FOLHA DE ROSTO

A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	DATA: XX/XX/2026	HORÁRIO:
XXhXXmin		
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ:	DATA: XX/XX/2026	HORÁRIO:
: XXhXXmin		
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DATA: XX/XX/2026	HORÁRIO:
: XXhXXmin		
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br		
DADOS PARA CONTATO		
Pregoeira: Gabriela de Brito Araújo Farias		
FONE: (81) 99488.4403	E-MAIL: celcopa3@empetur.pe.gov.br	
ENDEREÇO: Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N –		

Salgadinho, Olinda - PE, 53111-970.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o

horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.